

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO Nº 0018/2014

Pregão Presencial

Tipo de Licitação: **menor preço**

Forma de Julgamento: **por itens**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro, cidade de Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, justificando-o na necessidade de selecionar proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

- **Data: 12/05/2014**
- **Hora: 08h30min**

- Limite para impugnação ao edital:

- **Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas**

- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

- **Data: 12/05/2014**
- **Hora: 09h00min**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A aquisição do objeto descrito visa a melhoria do atendimento à população usuária da rede municipal de saúde – Atenção Básica.

1.3 – A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitado fornecimento parcelado ou parcial, conforme as necessidades da Municipalidade.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem neste ramo de atividade e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **12/05/2014**, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 0018/2014 – Município de Doutor Pedrinho/SC

Nome da(o) proponente: _____

5.2 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada, em 01 (uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

5.3 - A proposta de preços inicial deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, A MARCA DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação. Quando for o caso, pode conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.3.1 – Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

5.3.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo

de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.3.3 - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo I - "Proposta de Preços", OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ITEM 5.5.

5.4 – A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5 – Junto ao Envelope Proposta deverá obrigatoriamente conter CD-R com a proposta em planilha eletrônica, que será utilizada para exportar os dados para os sistemas do Município.

5.5.1 - TODOS OS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CD-R COM PLANILHA PROPOSTA ELETRÔNICA PARA A PARTICIPAÇÃO. A OBTENÇÃO DA REFERIDA PLANILHA PELOS LICITANTES DEVE SER FEITA POR SOLICITAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, VIA E-MAIL compras@doutorpedrinho.sc.gov.br, ENCAMINHANDO-SE TAMBÉM OS SEGUINTE DADOS PARA CADASTRO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL.

5.5.2 - O FORMULARIO DE PROPOSTA ELETRONICA FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DEVE SER ABERTO E PREENCHIDO NO SOFTWARE “LICITA”, assegurando-se a compatibilidade do arquivo com o sistema do Município.

5.6 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo I do Edital.

5.7 – A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **12/05/2014**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0018/2014 – Município de Doutor Pedrinho/SC

Nome da(o) proponente: _____

6.2 - **Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.**

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão negativa de débitos – CND – com a Previdência Social;
- b) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.2– **Qualificação Técnica:**

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto à ANVISA, da empresa licitante.
- b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, da empresa licitante.

6.3.3 - **Outros documentos:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*se for o caso*), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO V).

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00horas do dia **12/05/2014**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**
- b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

7.1.4.2 - Os documentos apresentados, conforme item 7.1.4.1, deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

7.1.4.3 – O credenciamento far-se-á também, **opcionalmente**, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III).

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crecente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal **não** estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, **improrrogáveis**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos equipamentos e/ou materiais são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

10.1 - A Licitante vencedora disporá do prazo de **07 (sete) dias úteis** para entrega integral, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, situada a

Rua Santa Catarina, 93 – Centro, Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, até 31 de Dezembro de 2014, ou até que termine a quantidade licitada.

10.2 - No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

10.3 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.4 - Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

10.5 - A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.6 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

10.7 - O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.8 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO OBJETO, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

10.9 - Não haverá reajuste dos valores da proposta.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.

13.20 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações do objeto e valor estimado;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

13.21 - Conforme Portaria nº 135/2013, ficam indicados:

- » Pregoeira Oficial: Neuza Fatima Gireli
- » Pregoeiro Substituto: Aline Langa
- » Equipe de Apoio: Cristiane Tonolli Tomelim, Marizete Dolores Nones Fiamoncini e Tassiana Ouriques Becker.

Doutor Pedrinho, 23 de Abril de 2014.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC
Autoridade Competente

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO)
(Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$		MARCA	VALOR PROPOSTA R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	30	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 PC, COM AS EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, LISAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E ARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.	3,96	118,80			
2	20	UND	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML BICO CURVO.	2,24	44,80			
3	100	GL	AGUA DEIONIZADA 5000 ML	8,12	812,00			
4	15.000	UND	Agulha Descartável 13X4,5	0,07	1.050,00			
5	1.500	UND	Agulha Descartável 20X5.5	0,07	105,00			
6	1.500	UND	Agulha Descartável 25X5.5	0,08	120,00			
7	3.000	UND	Agulha Descartável 25X6	0,08	240,00			
8	1.500	UND	Agulha Descartável 25X7	0,06	90,00			
9	1.000	UND	Agulha Descartável 25X8	0,07	70,00			
10	2.000	UND	Agulha Descartável 30X8	0,07	140,00			
11	1.000	UND	Agulha Descartável 40X12	0,07	70,00			
12	100	LT	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML.	5,72	572,00			
13	300	RL	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.	13,64	4.092,00			
14	1000	UND	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 04 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME	0,42	420,00			

			NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: SESENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003.				
15	1400	UND	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 06 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA E EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: SESENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003.	0,59	826,00		
16	1000	UND	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 08 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE DO PRODUTO: SESENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003.	0,79	790,00		

17	3.500	UND	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: SESENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003.	0,98	3.430,00			
18	3.500	UND	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 12 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26,0 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: SESENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003.	1,17	4.095,00			
19	5.000	UND	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS,	1,47	7.350,00			

			ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003.				
20	5.000	UND	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM ² , MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU MISTA, COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT.	1,95	9.750,00		
21	120	RL	ATADURA RAYON 7,5CM X 5M	4,93	591,60		
22	20	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	98,82	1.976,40		
23	200	UND	CATETER PERIFERICO Nº 18 - DISPOSITIVO CURTO DE POLIURETANO PARA INFUSÃO DE MEDIA DURAÇÃO, CALIBRE 20, FLEXÍVEL POR FORA, AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO DE FÁCIL INTRODUÇÃO, GARANTIA DE INTEGRIDADE E AJUSTE ADEQUADO DO DISPOSITIVO INTERNO QUANDO DA RETIRADA DA AGULHA, DE EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, CAMADA TRANSPARENTE DE REFLUXO, CONECTOR LUER QUE SE ADAPTE EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	0,95	190,00		

24	200	UND	CATETER PERIFERICO Nº 20 - DISPOSITIVO CURTO DE POLIURETANO PARA INFUSÃO DE MEDIA DURAÇÃO, CALIBRE 20, FLEXÍVEL POR FORA, AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO DE FÁCIL INTRODUÇÃO, GARANTIA DE INTEGRIDADE E AJUSTE ADEQUADO DO DISPOSITIVO INTERNO QUANDO DA RETIRADA DA AGULHA, DE EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, CAMADA TRANSPARENTE DE REFLUXO, CONECTOR LUER QUE SE ADAPTE EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	0,93	186,00			
25	400	UND	CATETER PERIFERICO Nº 22 - DISPOSITIVO CURTO DE POLIURETANO PARA INFUSÃO DE MEDIA DURAÇÃO, CALIBRE 20, FLEXÍVEL POR FORA, AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO DE FÁCIL INTRODUÇÃO, GARANTIA DE INTEGRIDADE E AJUSTE ADEQUADO DO DISPOSITIVO INTERNO QUANDO DA RETIRADA DA AGULHA, DE EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, CAMADA TRANSPARENTE DE REFLUXO, CONECTOR LUER QUE SE ADAPTE EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	0,93	372,00			
26	200	UND	CATETER PERIFERICO Nº 24 - DISPOSITIVO CURTO DE POLIURETANO PARA INFUSÃO DE MEDIA DURAÇÃO, CALIBRE 20, FLEXÍVEL POR FORA, AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO DE FÁCIL INTRODUÇÃO, GARANTIA DE INTEGRIDADE E AJUSTE ADEQUADO DO DISPOSITIVO INTERNO QUANDO DA RETIRADA DA AGULHA, DE EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, CAMADA TRANSPARENTE DE REFLUXO, CONECTOR LUER QUE SE ADAPTE EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	1,06	212,00			
27	100	UND	CATETER PERIFERICO Nº 24 - DISPOSITIVO CURTO DE POLIURETANO PARA INFUSÃO DE MEDIA DURAÇÃO, CALIBRE 20, FLEXÍVEL POR FORA, AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO DE FÁCIL INTRODUÇÃO, GARANTIA DE	1,06	106,00			

			INTEGRIDADE E AJUSTE ADEQUADO DO DISPOSITIVO INTERNO QUANDO DA RETIRADA DA AGULHA, DE EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, CAMADA TRANSPARENTE DE REFLUXO, CONECTOR LUER QUE SE ADAPTE EM QUALQUER QUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.				
28	24	LT	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	15,84	380,16		
29	24	LT	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	16,96	407,04		
30	1.000	PCT	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, ESTÉRIL, 13 FIOS CM ² , 15x30 cm aberta. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TELA OU CROCHÊ, PCT C/ 500 UNID. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM DESFIAMENTO LATERAL, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT COMO; ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, CONTENDO Nº DE LOTE, VALIDADE NA EMBALAGEM DE SESENTA MESES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.	30,80	30.800,00		
31	80	UND	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM 13 LITROS EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 3853.	5,80	464,00		
32	15	CX	STOPPER ADESIVO C/ 500 BEGE	18,09	271,35		
33	24	LT	SOLUÇÃO LIMPADORA DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML CONTENDO 05 ENZIMAS SENDO DUAS CARBOHIDRASES (AMILASE E CELULASE) DUAS PROTEASES (SAVINASE E LIQUANASE) E UMA LIPASE, A BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, COM PH NEUTRO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO E NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS. AÇÃO DESTINADA A DISSOLVER E Digerir MATÉRIAS ORGÂNICAS E OUTRAS SUJIDADES DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC. USO MANUAL E/OU EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO	55,00	1.320,00		

			ESPUMANTE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES INERENTES À LEGISLAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. APRESENTAR FICHAS TÉCNICAS DE INFORMAÇÃO DE CADA ENZIMA SEPARADAMENTE, FORNECIDA PELO FABRICANTE DAS ENZIMAS, PARA COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE DE ENZIMAS CONTIDAS NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO.					
34	30	PCT	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 200 X 330MM C/100	68,71	2.061,30			
35	20	PCT	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 150 X 300MM C/100	42,62	852,40			
36	40	PCT	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260MM C/100	25,25	1.010,00			
37	10	PCT	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 250 X 400MM C/100	115,70	1.157,00			
38	1.000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMORIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	1,69	1.690,00			
39	200	UND	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP.	1,00	200,00			
40	1.000	UND	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 22 CM DE COMPRIMENTO E 0,3CM DE CERDAS MACIAS EM FORMATO CONICO COM APCE NO POLO SUPERIOR, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO ADOTADOS SEGUE AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA.	0,30	300,00			
41	50	RL	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 C/C	7,40	370,00			
42	30	PCT	ESPATULA DE AYRE PACOTE C/100 PECAS - ESPÁTULA DE MADEIRA, DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, COM 18 CM DE COMPRIMENTO E EXTREMIDADES AREDONDADA E A OUTRA AFILADA, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO ADOTADOS SEGUE AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, APRESENTANTO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA,	7,26	217,80			

			FABRICAÇÃO/VALIDADE.					
43	1000	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, GRANDE LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	2,04	2.040,00			
44	1000	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, MEDIO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1,81	1.810,00			
45	500	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, PEQUENO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1,52	760,00			
46	100	RL	FITA ADESIVA 16 X 50	6,20	620,00			
47	50	RL	FITA P/ AUTOCLAVE	6,31	315,50			
48	50	FR	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30ML	4,89	244,50			
49	400	RL	FITA MICROPORE 2,5 X 4,5 COR DA PELE C/C	2,20	880,00			
50	100	RL	FITA MICROPORE 5,0 X 4,5 COR DA PELE C/C	3,30	330,00			
51	100	UND	GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM ² , NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESO" 1.987 KG COM VARIAÇÃO DE 5% ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	30,58	3.058,00			
52	12	GL	QUARTENARIO DE AMONIA 5000ML	56,50	678,00			
53	40	GL	GLUTARALDEIDO 2% 28DD 5000ML	62,39	2.495,60			
54	200	PR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	1,32	264,00			

55	200	PR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	1,32	264,00			
56	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	19,80	990,00			
57	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	19,80	1.980,00			

58	200	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MEDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	19,80	3.960,00			
59	50	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	19,08	954,00			
60	40	UND	MALHA TUBULAR 15CM X 25 MT	13,50	540,00			
61	20	RL	LENCOL HOSPITALAR 70 X 50 BRANCO PLUS	14,48	289,60			
62	24	LT	P.V.P.I DEGERMANTE 1000ML	20,24	485,76			
63	24	LT	P.V.P.I TOPICO 1000ML	31,22	749,28			
64	200	FR	RINGER C/ LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO BOLSA	4,11	822,00			
65	2.000	UND	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LTS	0,35	700,00			
66	200	UND	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA, Nº 19, CURTA DURACAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CORTANTE COM FACIL INTRODUÇÃO,SILICONIZADO, SEM COLAGEM ENTRE O TUBO VINILICO, TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, FLEXIVEL, COM PROTETOR RIGIDO DE CONECTORES DE AGULHA E ASAS, ASA DE EMPUNHADURA FLEXIVEL, COM	0,23	46,00			

			IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA, PROTECAO LUER NA PORCAO DISTAL, COR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS - FORNECIMENTO.				
67	300	UND	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA, Nº 23, CURTA DURACAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CORTANTE COM FACIL INTRODU2,04CAO,SILICONIZADO, SEM COLAGEM ENTRE O TUBO VINILICO, TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, FLEXIVEL, COM PROTETOR RIGIDO DE CONECTORES DE AGULHA E ASAS, ASA DE EMPUNHADURA FLEXIVEL, COM IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA, PROTECAO LUER NA PORCAO DISTAL, COR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS - FORNECIMENTO.	0,23	69,00		
68	200	UND	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA, Nº 25, CURTA DURACAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CORTANTE COM FACIL NTRODUCAO,SILICONIZADO, SEM COLAGEM ENTRE O TUBO VINILICO, TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, FLEXIVEL, COM PROTETOR RIGIDO DE CONECTORES DE AGULHA E ASAS, ASA DE EMPUNHADURA FLEX IVEL, COM IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA, PROTECAO LUER NA PORCAO DISTAL, COR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS - FORNECIMENTO.	0,23	46,00		
69	200	UND	DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA, Nº 27, CURTA DURACAO, DESCARTAVEL, ESTERIL, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, BISEL CURTO, TRIFACETADO, CORTANTE COM FACIL NTRODUCAO,SILICONIZADO, SEM COLAGEM ENTRE O TUBO VINILICO, TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, FLEXIVEL, COM PROTETOR RIGIDO DE CONECTORES DE AGULHA E ASAS, ASA DE EMPUNHADURA FLEXIVEL, COM IDENTIFICACAO DO CALIBRE NA ASA, PROTECAO LUER NA PORCAO DISTAL, COR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRURGICO,	0,22	44,00		

			COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS - FORNECIMENTO.				
70	2.000	UND	Seringa 10ML com agulha 25x7 hipodérmica descartável, bisel trifacetado indicada para infusão de soluções, medicamentos, extração de sangue e outros fluidos corpóreos. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica siliconizado. Haste em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Bico tipo Luer lock. Dispositivo de segurança para agulha fabricado em PVC acoplado ao corpo da seringa para evitar acidentes com perfuro cort antes. Atóxico, apirogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e blister de filme termoformável com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno.	0,36	720,00		
71	800	UND	Seringa 20ML com agulha 25x7 hipodérmica descartável, bisel trifacetado, indicada para infusão de soluções, medicamentos, extração de sangue e outros fluidos corpóreos. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica siliconizado. Haste em polipropileno grau médico com deslizamento suave e dispositivo auto destrutivo. Bico tipo Luerlock. Dispositivo de segurança para agulha fabricado em PVC acoplado ao corpo da seringa para evitar acidentes com perfuro cortantes. Atóxico, apirogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e blister de filme termoformável com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno.	0,64	512,00		
72	3.000	UND	Seringa 3ML com agulha 25x7 hipodérmica descartável, bisel trifacetado, indicada para infusão de soluções, medicamentos, extração de sangue e outros fluidos corpóreos. Cilindro transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica siliconizado. Haste em polipropileno grau médica com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo. Bico tipo Luerlock. Dispositivo de segurança para agulha fabricado em PVC acoplado ao corpo da seringa para evitar acidentes com perfurocortantes. Atóxico, apirogênico. Descartável e de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e blister de filme termoformável com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno.	0,18	540,00		

73	15.000	UND	SERINGA DESC. P/ INSULINA 01 CC ULTRA FINE C/AG.8MM X 0,3MM/30G	2,64	39.600,00			
74	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.0	4,00	40,00			
75	10	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.5	3,87	38,70			
76	30	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº12	2,73	81,90			
77	30	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº14	2,73	81,90			
78	30	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº18	2,94	88,20			
79	30	UND	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº22	2,84	85,20			
80	30	UND	SONDA P/ ALIM.ENT.12FR POLIURETANO	13,90	417,00			
81	100	UND	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	1,27	127,00			
82	1.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SIST.FECH.BOLSA	3,08	3.080,00			
83	500	UND	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SIST.FECH. BOLSA	3,96	1.980,00			
84	500	UND	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SIST.FECH.BOLSA	4,84	2.420,00			
85	800	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST.FECH.BOLSA	3,26	2.608,00			
86	500	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML SIST.FECH.BOLSA	4,82	2.410,00			
87	300	FR	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SIST.FECH.FRASCO	6,53	1.959,00			
88	2000	UNID	INTEGRADOR PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR	3,43	6.860,00			
89	2	UNID	CARTUCHOS DE ELETRODOS COM BATERIA ADULTO COMPATIVEL COM APARELHO HEARTSIIME SAMARITAM PAD	925,00	1.850,00			
90	2	UNID	CARTUCHOS DE ELETRODOS COM BATERIA INFANTIL COMPATIVEL COM APARELHO HEARTSIIME SAMARITAM PAD	925,00	1.850,00			
Total geral máximo R\$					R\$ 172.104,80			

CONDIÇÕES GERAIS:

01) OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DEVEM SER PREENCHIDOS PELO LICITANTE, SENDO QUE O LICITANTE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

02) A DESCRIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS NÃO PODEM SER ALTERADAS NEM SUBSTITUIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito do pagamento:

BANCO:		
Agência:		Dígito:

Conta:		Dígito:	
--------	--	---------	--

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciante (EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal (EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

DECLARAMOS, para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO RPESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2014

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal HARTWIG PERSUHN, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF sob nº _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 018/2014, Homologado em __/__/__, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 15/2007, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Preço Total R\$						

1.2 – O Edital e a Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 018/2014 vincula-se ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado a seguinte Código Dotação / Descrição:

Código Dotação / Descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

33903036 – MATERIAL HOSPITALAR

1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. IMP-SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer “revisão de preços” para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo

ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A entrega do objeto contratado, após efetuada sua solicitação, deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis, nas condições estipuladas no presente contrato, no edital e seus anexos.

4.2 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, 93, Centro, Município de Doutor Pedrinho, SC, em dias úteis e no horário de expediente.

4.3 - No ato da entrega dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Pregão Presencial e neste Contrato.

4.4 - Os equipamentos/materiais médico-hospitalares que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5 - Se as substituições dos equipamentos/materiais médico-hospitalares rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Contrato, no Edital e em Lei.

4.6 - A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos itens do objeto que forem entregues, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o MUNICÍPIO do prejuízo causado.

4.7 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

4.8 - O recebimento dos equipamentos/materiais médico-hospitalares, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas no Edital de licitação e na proposta vencedora;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades devidas, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.2 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos itens fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se também a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designado a Secretaria de Saúde Municipal para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ___ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

KARIM DENISE VIVIANI STAINSACK
CPF: 501.877.759-15

EDIR ANA FRAINER MAZZI
CPF: 472.463.759/53